



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATOS

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Portaria de instauração de PP/IC nº 51/4º PJ - Patos/2023

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE PATOS, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos arts. 129, VI, da Constituição Federal e art. 1º, da Lei nº. 8.625/93 e:

I – CONSIDERANDO que o “Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

II – CONSIDERANDO ter o Ministério Público, como atribuições, dentre outras, a de “promover, privativamente, a *ação penal pública*, na forma da lei” (art. 129, I, da Constituição Federal), e a de “promover o *inquérito civil* e a *ação civil pública*, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” (art. 129, III, da Constituição Federal), além da *ação de improbidade administrativa*, contra o mau gerenciamento da coisa pública;

III – CONSIDERANDO a necessidade de apurar denúncia em formulada por Josmá Oliveira, vereador do Município de Patos, noticiando supostas irregularidades na contratação de servidores para o cargo de “Agentes de Preservação Patrimonial”;

IV - CONSIDERANDO que segundo a denúncia existe uma quantidade excessiva de contratados por excepcional interesse público no município, preterindo a convocação dos candidatos aprovados último concurso público para os cargos de vigilante e guarda civil;

V- CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de Agentes de Preservação Patrimonial possivelmente violam as competências e funções da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

Assinado eletronicamente por: CARMEM PERAZZO em 11/12/2023

1. Instaurar, princípio, o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PRÉVIO**;

a) A designação, para funcionar como escrivão deste procedimento administrativo, a Senhora Morgana, servidora do Ministério Público da Paraíba, que deve, outrossim, prestar o compromisso de estilo, nos termos do art. 9º, § 1º da Resolução CPJ nº 04/2013;

b) Conforme se vê dos autos, não houve aporte de resposta aos expedientes encaminhados aos expedientes encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município de Patos, sendo assim, determino a notificação pessoal do gestor municipal, informando que se trata da quarta reiteração ofício e sob advertência de que o seu não cumprimento pode constituir crime, nos termos do art. 10 da Lei 7347/85.

Determino, por fim, remessa de cópia para publicação, nos termos do art. 14 da Resolução 004/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça, com a confecção de extrato da presente portaria para fins de publicação e conhecimento público.

Após a publicação no Diário, que o cartório anexe ao procedimento o extrato da publicação com o dia da mesma.¹

Publique-se. Registre-se no MP VIRTUAL.

CUMPRA-SE

Patos, 11 de dezembro de 2023.

Carmem Eleonora da S. Perazzo
4º Promotora de Justiça de Patos

¹Obs: De acordo com a Resolução 65/2023 CPJ, em seu artigo 2º, no período entre 20 de dezembro até 20 de janeiro do ano subsequente, os prazos ficarão SUSPENSOS.